



Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021

Ao

INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA NACIONAL CNº 01/2021

Projeto executivo e obras para canalização em trecho do Rio Roncador, Duque de Caxias - RJ.

Ass.: Pedido de Esclarecimentos (item 1.4 do Edital)

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 98 - Sl. 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, vem pelo presente, imbuída no seu mais elevado espírito colaborativo e de parceria, solicitar, tempestivamente, com base na legislação regente, esclarecimentos acerca dos itens abaixo, do instrumento editalício:

Preliminarmente, cumpre aduzir que o objetivo principal da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** para com este Pedido de Esclarecimentos é cooperar com o aperfeiçoamento das regras editalícias que regem o presente certame, de modo que seja plena e satisfatoriamente atendido o interesse público primário, não apenas durante a fase licitatória, mas, também, na fase contratual, haja vista que estar-se-á mitigando problemas futuros, passíveis de ocorrerem durante a contratação.

QUESTIONAMENTO 1:

Após realização de visita no local, verificou-se que em muitos trechos, a presença de árvores junto as margens do rio dentro da área de projeção da calha.

Isto posto, pergunta-se:

1.1 – O INEA já possui o mapeamento e a autorização para remoção das unidades arbóreas? Caso positivo, solicitamos a disponibilização desses documentos.

1.2 - Como será feita a remuneração da remoção de árvores e das medidas compensatórias, uma vez que não há previsão na planilha orçamentária?

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



DS
[Handwritten signature]

Recebido em 11/02/2021
Ly Sandoz
ID 41497149



QUESTIONAMENTO 2:

Após realização de visita no local, foi verificado que o curso hídrico está assoreado e recebendo uma contribuição significativa de dejetos orgânicos. Para a construção de obras desse porte, é necessária a adequação da calha do rio, conforme instruções apresentadas no Projeto e Termo de Referência. Sendo assim, será necessário a escavação do fundo e das laterais da calha do rio para a sua regularização.

Para fins da destinação final, parte do material oriundo da regularização da calha do rio está sendo caracterizado como resíduos originários da construção civil (RCC) classe A, reutilizáveis como agregados na obra, conforme memória de cálculo (Anexo 5).

Tendo em vista a possibilidade de que o material não se enquadre nesta classificação, poderá haver um substancial aumento do custo – para destinação final de material contaminado e para importação de material adequado para o reaterro -, acarretando grande desequilíbrio financeiro.

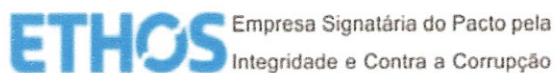
Isto posto, pergunta-se:

2.1 – A CONTRATANTE possui o relatório de análise e de caracterização do material oriundo da calha do rio? Caso positivo, solicitamos a disponibilização desses documentos. Cabe destacar que há a previsão de um robusto movimento de terra, sendo assim, a caracterização desse material é imprescindível para atender a legislação ambiental e subsidiar as propostas de preços das proponentes.

2.2 - Caso essas análises sejam imputadas a CONTRATADA, podemos entender que os itens serão previamente inseridos na Planilha Orçamentária?

2.3 - Ficando comprovado que o material removido da calha do rio não se enquadre na classificação estabelecida no edital – RCC classe A -, como será remunerado o custo inerente a destinação final desse material potencialmente contaminado?

2.4 – Ficando comprovado que o material removido da calha do rio não se enquadre na classificação estabelecida no edital – RCC classe A -, e este não sendo impossibilitado para o reaproveitamento como reaterro, como será remunerado o custo inerente para importação de material apropriado para o reaterro das obras?



**QUESTIONAMENTO 3:**

Considerando a necessidade de adequação da calha do rio e a imperiosa escavação de material sob presença de água.

Considerando a necessidade de depositar o material saturado, em local previamente indicado pela fiscalização, para a secagem e posterior transporte para destinação final, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo 7 – pág.33).

Pergunta-se:

3.1 – Como será remunerada essa operação de depositar o material saturado, para a secagem e posterior transporte de bota-espera, visto que não está contemplada na planilha orçamentária?

QUESTIONAMENTO 4:

Após realização de visita no local, foi verificado que ao longo de uma das margens do rio, há edificações em diversos pontos.

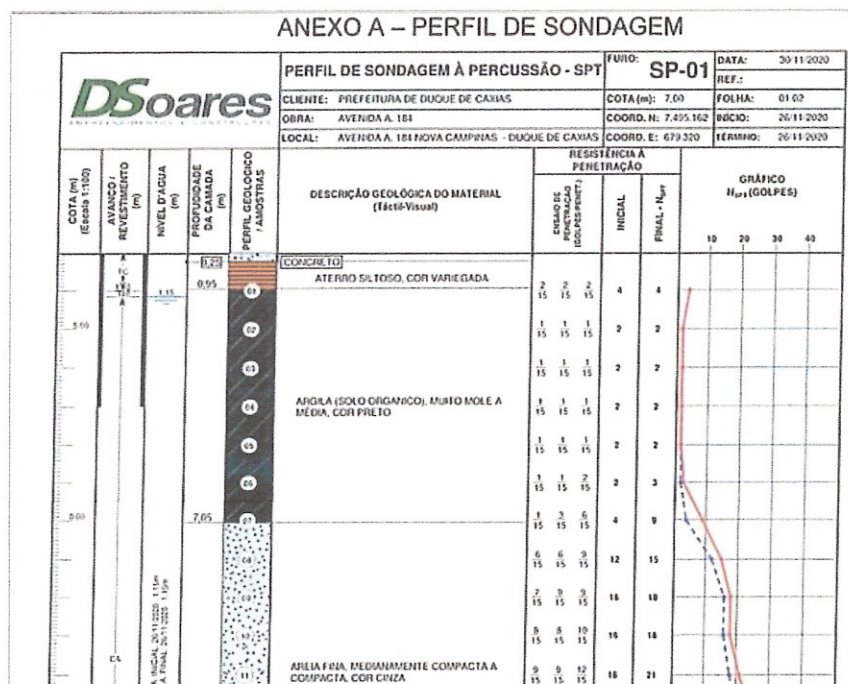
Isto posto, pergunta-se:

4.1 – Será necessária a realização de desapropriações? Caso positivo, qual o status atual dos processos de desapropriações?

QUESTIONAMENTO 5:

Após análise das sondagens disponibilizadas no Projeto Básico (Anexo 22), verificou-se que, em média, o solo dos 7 metros iniciais da sondagem é caracterizado como argila muito mole a mole, tendo o NSPT em 2, conforme perfil de um dos furos colacionado abaixo:





Considerando que solos com tais características possuem baixa capacidade de suporte. Pergunta-se:

5.1 – A CONTRATANTE possui algum estudo geotécnico que garanta a solução de assentamento das galerias pré-moldadas sobre base de rachão e consequentemente, que assegure a estabilidade estrutural das galerias?

5.2 – Caso o entendimento da Ilma. Comissão de Licitação seja que esses estudos são de responsabilidade da CONTRATADA e, caso o detalhamento dos mesmos indique alterações na solução prevista no projeto básico, como a CONTRATADA deverá proceder? Nesse caso as obras serão suspensas, não serão iniciadas ou o seu prazo e administração serão recompostos? Como serão remuneradas as alterações ocorridas na planilha orçamentária?

QUESTIONAMENTO 6:

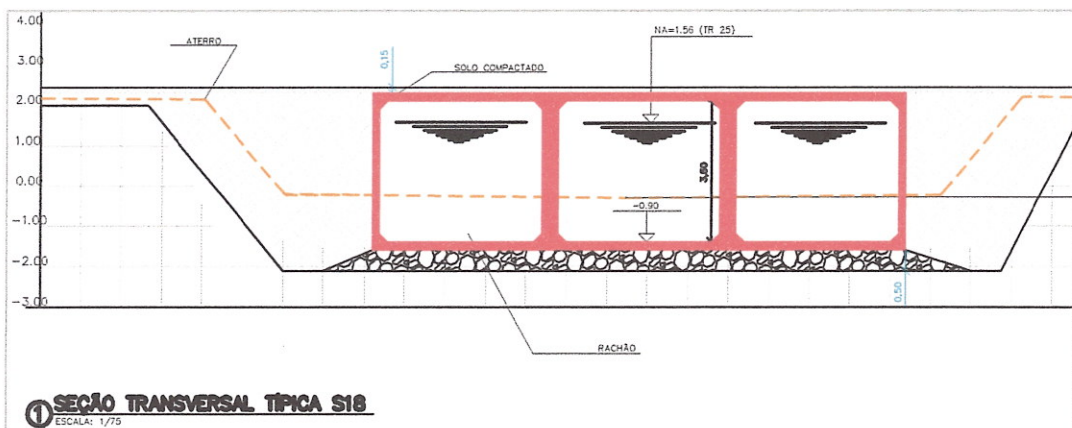
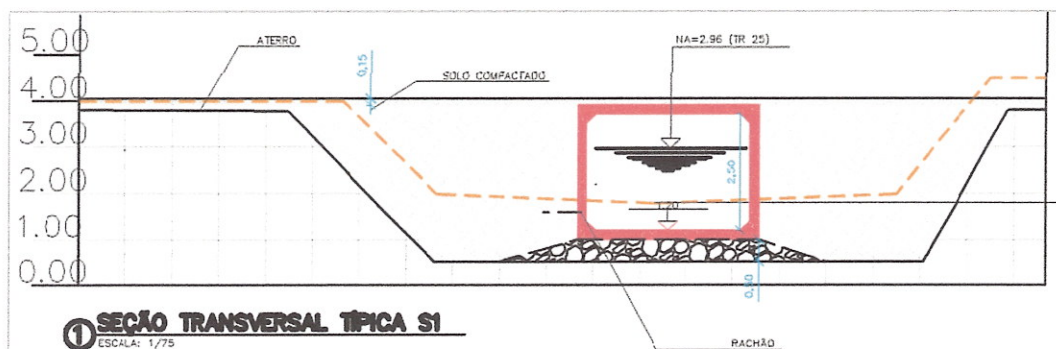
A Memória de Cálculo (Anexo 5), indica que o escoramento contemplará somente a margem esquerda do rio, onde há uma densa ocupação de edificações, e terá altura de 3,00m, conforme trecho colacionado abaixo:



3.2	05.080.0020-A	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIASE ESTRONCAS DE MADEIRA, EXC. ESCAVACAO. MEDICAO DO SERVICO SERA PELA SUPERFICIE UTIL COBRINDO PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M2	6.600,00
Percentual 100% x Extensão 2.200,00 m x Altura 3,00 m x Lados 1,00 un = Total 6.600,00 m² Total = 6.600,00 m² Escoramento das escavações das valas para execução das obras hidráulicas, quando necessário.				

Isto posto, pergunta-se:

6.1 - Considerando que as escavações terão altura mínimas de 3,00m e em diversos trechos haverá escavações com escoramento com alturas superiores, podendo chegar a até 4,20m, conforme perfis do projeto básico, colocados abaixo:



Não seria prudente revisar a altura de escoramento considerada na memória de cálculo, conforme as médias das alturas verificadas na prancha 02/02 do Projeto Básico e readequar o valor do orçamento básico, de forma que as propostas de preços das proponentes refletissem a real necessidade das intervenções?

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



DS



6.2 – Considerando que as sondagens presentes no projeto básico, sinalizam a presença de solo mole - com baixa capacidade de suporte - a alturas superiores a 7,00 de profundidade.

Considerando que a NR 18, no item 18.06.05, preconiza que: “os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim”.

Considerando ainda que na margem direita, por não haver edificações, se dará o caminho de serviço, ou seja, nesta margem haverá tráfego intenso de máquinas pesadas (Escavadeiras e caminhões), além de servir como base para disposição de peças pré-moldadas, que podem chegar a mais de 8 toneladas cada.

Neste sentido, não seria de fundamental importância para a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes, a adoção dos escoramentos em ambas as margens do rio?

6.3 – Considerando a proximidade de edificações e muros de terceiros ao curso hídrico, com a indicação de escavações com alturas superiores a 4,00 metros e a presença de solo mole em todo o trecho da obra, há o perigo iminente de desabamentos e danos a estas construções existentes.

A Contratante se responsabilizará por possíveis danos a estas edificações e acidentes com trabalhadores e transeuntes, caso não revise as quantidades previstas de escoramento no orçamento básico?

QUESTIONAMENTO 7:

A realização das intervenções no leito do rio se faz necessário desviar provisoriamente o curso d'água para a execução de diversos serviços como o preparo do fundo da vala e a consolidação entre as peças pré-moldadas de concreto.

Logo, o desvio provisório tem a finalidade, durante a realização das obras, através de estruturas de controle, ensecar, proteger e garantir condições seguras de trabalho para os funcionários e população.

Isto posto, pergunta-se:



Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



7.1 – Qual a metodologia de trabalho foi prevista para a execução desses serviços, uma vez que não foi contemplada a utilização de ensecadeiras de saco de areia para desvio ou contenção do fluxo de água, que em conjunto com as bombas de esgotamento são itens imprescindíveis para a execução de obras com estas características?

7.2 – Não seria de fundamental importância para a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes, a utilização de ensecadeiras de saco de areia para o desvio ou contenção do fluxo de água para realização dos serviços?

QUESTIONAMENTO 8:

Após realização de visita no local, foi verificado que há diversas interferências ao longo das margens do rio, tais como rede de distribuição de água e ligações irregulares de esgotamento sanitário, lançando o esgoto *in natura* no leito do rio, conforme foto colacionada abaixo:



Pergunta-se:

8.1 – A CONTRATANTE possui algum projeto para regularização dessas redes/ ligações irregulares?





8.2 - Caso negativo, como a CONTRATADA deverá proceder, visto que não há rede de esgoto que atenda os moradores da região?

8.3 – Caso a Contratante afirme que essas redes/ligações de esgoto deverão permanecer desaguando no canal, como será feita a ligação junto as galerias pré-moldadas e como serão remuneradas, uma vez que não há previsão no orçamento básico?

8.4 – Caso a Contratante afirme que essas redes/ligações de água deverão permanecer em carga, como será feita a interligação dessas redes, o transpasse junto as galerias pré-moldadas e como serão remuneradas, uma vez que não há previsão no orçamento básico?

8.5 - A CONTRATANTE se responsabilizará perante as Concessionárias e outras instituições pelas redes/ligações irregulares, caso estas sejam mantidas?

QUESTIONAMENTO 9:

O Termo de Referência (Anexo 7, pág.35) cita que: “devem ser previstas, conforme projeto executivo a ser desenvolvido, visitas com distanciamento regular para possibilitar a manutenção e limpeza das galerias”.

A execução de poços de visita contempla anéis de concreto, tampões (concreto ou ferro fundido), argamassa e mão de obra de pedreiro e ajudante.

Isto posto, pergunta-se:

9.1 – Como serão executados os poços de visita e como serão remunerados, uma vez que não foram contemplados no Orçamento Básico?

QUESTIONAMENTO 10:

A Contratante fornecerá as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes, para a execução dos serviços?

QUESTIONAMENTO 11:

Após realização de visita no local, foi verificado que o curso hídrico está recebendo uma contribuição significativa de dejetos orgânicos, sendo assim haverá a exposição dos trabalhadores a agentes biológicos em circunstâncias prejudiciais à saúde.

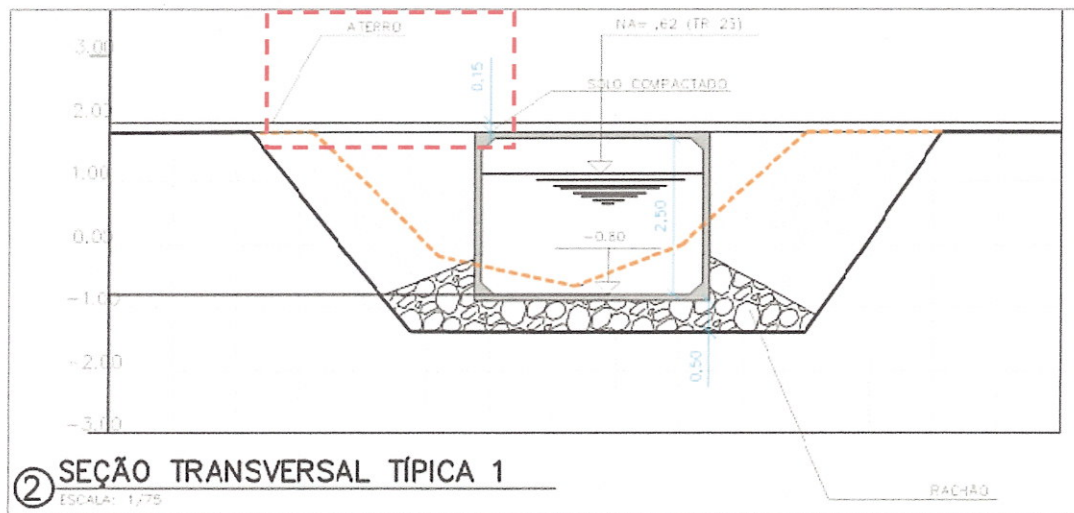
DS



QUESTIONAMENTO 15:

A planta 01/02, presente no Projeto Básico, indica, conforme seção típica colacionada abaixo, que sobre as galerias pré-moldadas haverá um reaterro de 15cm de altura, sendo esta, a única sobrecarga a ser considerada sobre as galerias.

Está correto nosso entendimento?



QUESTIONAMENTO 16:

A planta 01/02, presente no Projeto Básico, indica, conforme tabela colacionada abaixo, um dimensionamento de 3,50x2,50 para a galeria no trecho BSCC RONC MON, com comprimento de 1.016,00m:



ID TRAVESSIA	L (m)	Q _{st} (m³/s)	I _{GALERIA} (m/m)	Ø "b(m)" (mm)	h (m)	DIMENSIONAMENTO NOVO	DIMENSIONAMENTO ANTIGO
CIRCULAR							
BSTC AUXILIAR	591,0	4,510	0,0027	2,00		Ø2000mm	Ø2000mm
BSTC VELHAS MON 1	101,0	2,370	0,0020	1,50		Ø1500mm	Ø2000mm
BSTC VELHAS MON 2	393,0	2,370	0,0012	1,50		Ø1500mm	Ø2000mm
CELULAR							
BSCC VELHAS JUS	855,0	8,71	0,00070	3,00	2,00	3,0 x 2,0m	2 x Ø2000mm
BSCC RONC MON	1016,0	26,88	0,00240	3,50	2,50	3,5 x 2,5m	2 x Ø2000mm
BTCC RONC JUS 1	546,0	12,88	0,00023	4,00	3,00	3 x (4,0 x 3,00m)	2 x (3,0 x 2,50m)
BTCC RONC JUS 2	566,0	17,68	0,00027	4,00	3,50	3 x (4,0 x 3,50m)	2 x (3,0 x 2,50m)
CANAL RONC JUS 3	893,0	44,69	0,00018	10,00	3,00	10,0 x 3,0m	
CANAL RONC JUS 4	397,0	46,04	0,00013	12,00	3,00	12,0 x 3,0m	

Contudo, a memória de cálculo indica um dimensionamento de 3,00x2,00m, o que representa uma diferença de 508,00m² a menor na quantidade do orçamento básico, e, R\$ 381.736,60 pelo IO do orçamento.

3.8	06.004.0253-B	CANAL PRE-FABRICADO EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SECAO EM "U", MEDIDO PELA AREA DO PERIMETRO INTERNO DA SECAO VEZES O COMPRIMENTO DO CANAL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					M2	43.186,00
		Linhas	Extensão		Perimetro		Total	
TRECHO COM GALERIA CELULAR 3,00 X 2,50m		1,00 un	x	1.016,00 m	x	8,00 m	= 8.128,00 m²	
TRECHO COM GALERIA CELULAR 4,00X3,00m(x3)		3,00 un	x	546,00 m	x	10,00 m	= 16.380,00 m²	
TRECHO COM GALERIA CELULAR 4,00X3,50m(x3)		3,00 un	x	566,00 m	x	11,00 m	= 18.678,00 m²	
		Total					= 43.186,00 m²	

Sendo assim, solicitamos a revisão da estimativa orçamentária e sua respectiva memória de cálculo?

QUESTIONAMENTO 17:

A planta 01/02, presente no Projeto Básico, indica, conforme tabela colacionada abaixo, diversos trechos de galerias, sendo 591m com Ø2000mm, 494m com Ø1500mm, 855m com 3,00x2,00m, 893m com 10,00x3,00m e 397m com 12,00x3,00m um dimensionamento de 3,50x2,50 para a galeria no trecho BSCC RONC MON, com comprimento de 1.016,00m:

DS



ID TRAVESSIA	L (m)	Q _{SE} (m³/s)	I _{GALERIA} (m/m)	Ø "b(m)" (mm)	h (m)	DIMENSIONAMENTO O NOVO	DIMENSIONAMENTO ANTIGO
CIRCULAR							
BSTC AUXILIAR	591,0	4,510	0,0027	2,00		Ø2000mm	Ø2000mm
BSTC VELHAS MON 1	101,0	2,370	0,0020	1,50		Ø1500mm	Ø2000mm
BSTC VELHAS MON 2	393,0	2,370	0,0012	1,50		Ø1500mm	Ø2000mm
CELULAR							
BSCC VELHAS JUS	855,0	8,71	0,00070	3,00	2,00	3,0 x 2,0m	2 x Ø2000mm
BSCC RONC MON	1016,0	26,88	0,00240	3,50	2,50	3,5 x 2,5m	2 x Ø2000mm
BTCC RONC JUS 1	546,0	12,88	0,00023	4,00	3,00	3 x (4,0 x 3,00m)	2 x (3,0 x 2,50m)
BTCC RONC JUS 2	566,0	17,68	0,00027	4,00	3,50	3 x (4,0 x 3,50m)	2 x (3,0 x 2,50m)
CANAL RONC JUS 3	893,0	44,69	0,00018	10,00	3,00	10,0 x 3,0m	
CANAL RONC JUS 4	397,0	46,04	0,00013	12,00	3,00	12,0 x 3,0m	

Contudo, a memória de cálculo e o orçamento básico não consideram esses trechos, não fazendo, portanto, parte da presente contratação.

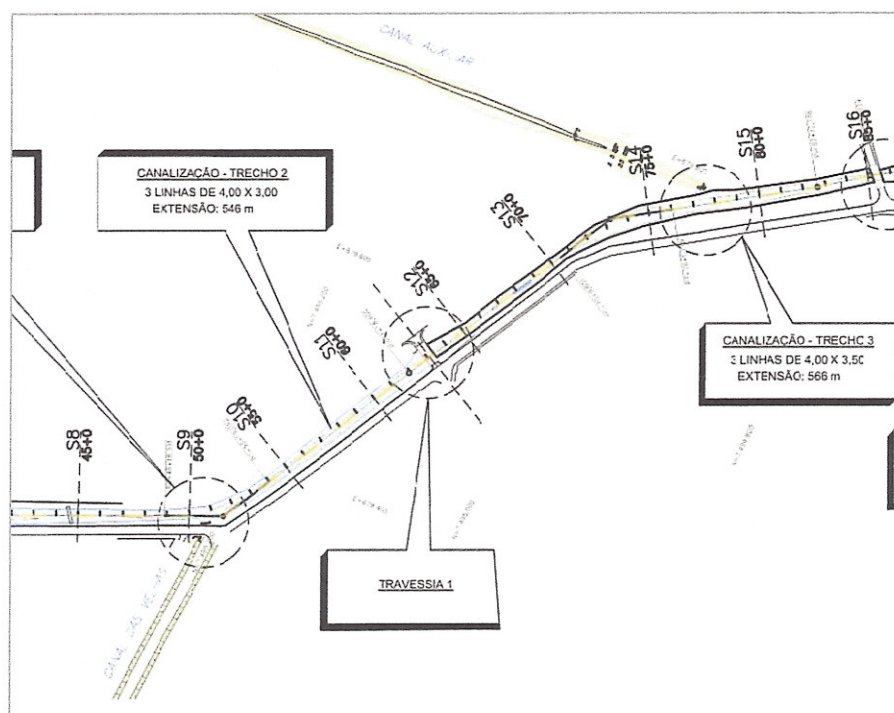
Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 18:

A planta 01/02, presente no Projeto Básico, indica, conforme trecho colacionado abaixo, o desague de um Canal Auxiliar e o desague do Canal das Velhas na calha do rio roncador:

DS
A





Contudo, não foi indicado no projeto básico e tampouco contemplado na memória de cálculo e no orçamento, o detalhamento e os serviços das transições das galerias pré-moldadas para esses deságuas.

Sendo assim, solicitamos a definição e a revisão da estimativa orçamentária e sua respectiva memória de cálculo considerando esses serviços?

Por fim, a **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** registra ser imperioso que as respostas aos questionamentos supra sejam conferidas na maior brevidade possível, pois, do contrário, restará insuficiente o prazo legalmente previsto para a formulação das propostas em respeito aos princípios norteadores do direito administrativo, tais como da legalidade, competitividade, razoabilidade, publicidade, além da busca da proposta mais vantajosa, dentre outros, ou, alternativamente, que o certâmen seja prorrogado com a devida reabertura de seu prazo, após o envio dos pertinentes esclarecimentos.

DS



Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.

DocuSigned by:

CD298476C6884AC
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
ALEXANDRA FARIAS
GER. LICITAÇÃO

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.299.904/0001-60
TEL.: (21) 3544-5856
e-mail: alexandraf@dimensionalengenharia.com

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



A validade jurídica de assinaturas e documentos eletrônicos

Tire suas dúvidas sobre o tema neste whitepaper produzido pelo escritório Opice Blum.

Com o advento da tecnologia em nosso cotidiano, diversas das contratações que eram formalizadas por meio de documentos assinados em papel, passaram para os meios eletrônicos, especialmente buscando celeridade e efetividade.

Diante disso, a manifestação de vontade das partes, condição essencial para celebração do negócio jurídico, cada vez mais vem se dando pelos meios digitais, simplificando negociações, tornando-as mais rápidas e menos custosas para todos os envolvidos.

Como se sabe, a evolução do Direito deve ocorrer sempre no sentido de se adaptar e servir às necessidades decorrentes da evolução de nossa sociedade. É incontestável que atualmente estamos na denominada era digital, devendo, portanto, o ordenamento jurídico brasileiro promover as mudanças necessárias para o acompanhamento de todas as novidades tecnológicas que venham a surgir, possibilitando o reconhecimento de sua validade.

Desta forma, não surpreende o fato de que o ordenamento jurídico brasileiro já reconhece a validade da assinatura eletrônica, em diversas modalidades de contratos e documentos em geral.

Importante observar também que toda a legislação brasileira é aplicável às relações que se materializam no ambiente digital, desde as leis mais antigas (publicadas antes da existência de equipamentos eletrônicos em nosso país), até eventual norma que tenha sido publicada na manhã do dia de hoje.

Justamente por esse fato observamos diariamente situações em que pagamentos, acordos, contratos e documentos são elaborados com o uso de ferramentas eletrônicas, aí se incluindo a contratação por meio de clique no celular, na tela do caixa eletrônico, ou até mesmo por meio de uma selfie!

Isto porque o ordenamento jurídico brasileiro adota o princípio da liberdade da forma para a celebração dos negócios jurídicos, reconhecendo como válidas todas as contratações realizadas por qualquer meio, inclusive o eletrônico, com exceção dos casos em que haja forma especial prevista em lei que seja incompatível com o uso das novas tecnologias em referência. Já há inclusive posicionamento neste sentido há mais de 15 anos:

"A doutrina tem posto relevo que o suporte material do contrato não precisa ser necessariamente o papel, podendo ter natureza informática. Considerando o princípio da liberdade da forma, podem as partes, consensualmente, manifestar sua vontade em forma eletrônica".

(LOPES, João Batista. A Prova no Direito Processual Civil. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p.192) (grifo nosso)
Existem também diversos casos práticos nos quais os Tribunais já se manifestaram expressamente sobre a desnecessidade de contrato escrito para comprovar o vínculo obrigacional existente entre as partes, uma vez que esta formalidade não é essencial para a validade da manifestação de vontade relacionada aos contratos, de modo que este vínculo pode ser demonstrado por outros meios de prova, especialmente documentos eletrônicos. (Neste sentido: Acórdão n.903928, 20140111450486APC, Relator: MARIA IVATÔNIA, Revisor: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, 5ª Turma Cível, Data de Julgamento: 04/11/2015, Publicado no DJE: 11/11/2015).

Posição semelhante já foi identificada em outros Tribunais de nosso país, cabendo ênfase ao posicionamento dos julgadores no sentido de que "o direito não é uma ciência estática e deve sim acompanhar os intermináveis progressos globais e de



e passível de ser admitido como prova pelo Poder Judiciário.

Como é possível a comprovação da autenticidade e da integridade de um documento emitido eletronicamente?

Tal comprovação é possível por meio da implantação de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade.

A legislação brasileira reconhece expressamente a validade de documentos eletrônicos em geral, podendo ser utilizada tanto a certificação de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quanto qualquer outra, desde que com a anuência de ambas as partes e que permita a validação da integridade e autoria do documento (conforme Medida Provisória 2.200-2/2001), como no caso da ferramenta disponibilizada pela DocuSign.

É possível a utilização de documentos eletrônicos como prova sob a égide do ordenamento jurídico brasileiro?

Sim, uma vez que os princípios do livre convencimento motivado do juiz e da atipicidade dos meios de prova vigoram na legislação brasileira e permitem a aceitação de documentos não especificados em lei como meios de prova.

Posso contar com a DocuSign para garantir que meu documento eletrônico possua validade jurídica?

Sim! Os mecanismos de autenticação oferecidos e as informações coletadas pela DocuSign por meio de seu sistema de assinatura eletrônica são totalmente capazes de conferir segurança jurídica aos seus documentos, uma vez que comprovam sua autenticidade e integridade, por meio das informações coletadas quando da assinatura e armazenadas acerca do documento.

Para ter acesso ao parecer jurídico completo que a Opice Blum desenvolveu sobre este tema mande um e-mail para: opportunidade@docusign.com ou ligue para 011 3330-1000 e solicite.

Sobre o Autor:

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF



Fundado em 1997, o escritório OPICE BLUM, BRUNO, ABRUSIO, E VAINZOF ADVOGADOS ASSOCIADOS conta com sólida estrutura, propiciando aos clientes soluções jurídicas seguras, inovadoras e ágeis, pautadas na excelência técnica, expertise de seus profissionais, e em sua gestão administrativa moderna e eficiente.

Pioneiro nas áreas de Direito Eletrônico, Digital, Tecnológico, Privacidade e Proteção de Dados, OPICE BLUM, BRUNO, ABRUSIO, E VAINZOF ADVOGADOS ASSOCIADOS se tornou referência nacional e internacional, destacando-se por solucionar, de forma precisa, as inovadoras consultas e demandas que lhes são confiadas, sempre em conexão com as constantes transformações da sociedade da informação.

DocuSign

Siga-nos:



Sobre a DocuSign

A DocuSign® está mudando a forma de fazer negócios, permitindo que mais de 300 mil empresas e 200 milhões de usuários em 188 países enviem, assinem e gerenciem documentos de forma totalmente digital – a qualquer hora, de qualquer lugar e em qualquer dispositivo, com confiança e segurança. A DocuSign permite que a vida e os negócios estejam sempre em constante evolução.

Para mais informações, www.docusign.com.br | ligue para +55 11 3330-1000 | contato@docusign.com

Copyright 2003-2017, DocuSign, Inc. é proprietária da marca DOCUSIGN® e todas as demais marcas (www.docusign.com/IP). Todas as outras marcas comerciais e marcas registradas são de propriedade de seus respectivos proprietários.

sofisticada tecnologia”, concluindo que “que o contrato por via eletrônica (ou outro meio não proibido em lei) é mais um passo dessa modernidade que tem que ser aceita pelos mais velhos e sempre aplaudida pelos mais jovens” (Neste sentido: TJSP - APL: 9054206-93.2009.8.26.0000, Relator: Cardoso Neto, Data de Julgamento: 29/02/2012, 14ª Câmara de Direito Privado).

O entendimento dos tribunais não poderia ser diverso, uma vez que, com a instauração do processo eletrônico no ordenamento jurídico brasileiro, os processos judiciais em diversos Estados da federação passaram a tramitar em meio exclusivamente digital.

As leis do Brasil também reconhecem expressamente a validade de documentos eletrônicos como prova, como se pode observar no artigo 225 do Código Civil:

Art. 225. As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão. (Código Civil)

Além disso, o Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 369, estabelece que “as partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz”. Ou seja, se o meio de prova escolhido para a comprovação do direito não contrariar nossas leis, não há que se cogitar sua invalidade.

Cumprе, ainda, salientar ser possível até mesmo que os contratos eletrônicos celebrados constituam títulos executivos extrajudiciais em razão de sua equivalência funcional com os contratos físicos.

Portanto, diante do cenário exposto, é patente que os documentos físicos e eletrônicos, emitidos de acordo com nossa legislação, possuem a mesma eficácia probatória.

Adicionalmente, para o reconhecimento da validade de documentos eletrônicos, é necessário que seja possível comprovar sua autenticidade (isto é, a certeza de sua autoria) e sua integridade (veracidade do conteúdo do instrumento).

Para tanto, uma das formas reconhecidas pela legislação brasileira é a assinatura realizada mediante a utilização de certificado digital, que poderá ser realizada tanto por meio da Certificação ICP-Brasil, não estando excluídos outros meios de identificação, os quais conferirão maior ou menor grau de segurança com relação à autenticidade e integridade dos documentos, dependendo de sua aplicação.

É neste cenário - plenamente favorável - que a assinatura e o documento emitidos eletronicamente são vistos por nosso Direito, sendo, portanto, reconhecida, como regra, sua validade jurídica.

Diante dessas premissas, vejamos a seguir algumas dúvidas rotineiras acerca do tema e da celebração de documentos eletrônicos por meio da ferramenta disponibilizada pela DocuSign:

O documento assinado eletronicamente possui validade?



Sim! Desde que seja possível a comprovação da autenticidade (certeza de autoria) e integridade (veracidade do conteúdo) do documento como um todo, aí incluindo a assinatura nele constante.

O nosso sistema jurídico tem como premissa a liberdade das formas dos contratos. Dessa forma, se a Lei não apresentar regras específicas para a validade de determinado documento, ele será tido como válido, independentemente da metodologia utilizada para redigi-lo ou assiná-lo.

Isso significa que, como regra geral, se as partes concordarem com a assinatura eletrônica, o documento é plenamente válido

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4D63D35CD675481F8E98563A9BA7E29D

Status: Concluído

Assunto: ICP-BRASIL - Pedido de Escl. CN 01/2021 - INEA - RIO RONCADOR, DUQUE DE CAXIAS - RJ

Obra: LICITAÇÃO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 16

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jeanne Darc

R Sete De Setembro, 98

Sala 605, Centro

RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro 20050-002

jeanelicitacao@dimensionalengenharia.com

Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jeanne Darc

Local: DocuSign

10/02/2021 17:41:59

jeanelicitacao@dimensionalengenharia.com

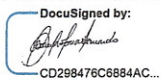
Eventos do signatário

Alexandra Farias

alexandraf@dimensionalengenharia.com

Gerente de Licitação

Dimensional Engenharia LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:
CD298476C6884AC...Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.179.23.39**Registro de hora e data**

Enviado: 10/02/2021 17:47:43

Visualizado: 10/02/2021 17:55:37

Assinado: 10/02/2021 17:56:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

docusign

Copiado

Enviado: 10/02/2021 17:56:44

docusign@dimensionalengenharia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/02/2021 17:47:43

Entrega certificada

Segurança verificada

10/02/2021 17:55:37

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/02/2021 17:56:40

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	10/02/2021 17:56:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora